

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL**

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

Termo de Sub-rogação ao Termo de Fomento nº 02/2017, celebrado entre o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude e a Sociedade Civil Instituto de Educação, Esporte, Cultura e Artes Populares - IECAP.

Processo nº 417.001.536/2016

Por este instrumento público, as partes adiante nominadas e qualificadas, têm, entre si, justo e acordado o Termo de Sub-rogação, em conformidade com os Decretos nº 39.610/2019 e 40.327/2019, as quais, desde já, se sujeitam na forma a seguir ajustada.

I. SUB-ROGANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, inscrita no CNPJ nº 08.685.528/0001-53, com sede no SAIN - Estação Rodoferroviária - Ala Central, CEP.: 70.631-900, neste ato representada por MAURÍCIO ANTÔNIO DO AMARAL CARVALHO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 2.054.182-2 - SSP/PR e inscrito no CPF n.º 540.285.749-00, na qualidade de Secretário Executivo da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania, doravante denominada sub-rogante.

II. SUB-ROGADO: SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, inscrita no CNPJ nº 33.861.706/0001-05, situada no Palácio do Buriti, edifício Anexo, 9º andar- sala 900, Brasília/DF, CEP.: 70.306-905, neste ato representado por LEOCADIO RODRIGUES BIJOS JUNIOR, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 2507639 SSP/DF e inscrito no CPF nº 009.864.511-00, na qualidade de Secretário de Estado da Secretaria de Estado de Juventude, doravante denominada sub-rogada.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a sub-rogação do Termo de Fomento nº 02/2017 para a Secretaria de Estado de Juventude do Distrito Federal, em decorrência das alterações trazidas pelos Decretos nº 39.610/2019 e nº 40.327/2019, ocasionando a mudança de titularidade dos partícipes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

A eficácia deste instrumento fica condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal, a ser providenciada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA até 20 (vinte) dias após a assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Termo de Fomento nº 02/2017 ora sub-rogado, ficando este Termo como parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CLÁUSULA QUARTA – CUMPRIMENTO AO DECRETO DISTRITAL Nº 34.031/2012

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060 (Decreto nº 34.031/2012).

Brasília-DF, de de 2020.

Pelo Sub-Rogante:

MAURÍCIO ANTÔNIO DE AMARAL CARVALHO
Secretário de Estado de Justiça e Cidadania

Pela Sub-Rogada:

LEOCADIO RODRIGUES BIJOS JUNIOR
Secretário de Estado de Juventude



Documento assinado eletronicamente por **JIANI FREITAS DE ALMEIDA - Matr.0224598-1, Gerente de Formalização, Execução e Gestão**, em 19/03/2020, às 10:46, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **37282475** código CRC= **31A273A9**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAIN - Estação Rodoferroviária - Ala Central - Bairro Asa Norte - CEP 70631-900 - DF